

**DELIBERAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO**  
**DE ALVARÁ À FREQUÊNCIA 99.5 MHZ**  
**CONCELHO DE CAMPO MAIOR**

(Aprovada na reunião plenária de 10.OUT.01)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, recebeu o Acórdão do Tribunal Central Administrativo que indeferiu o requerimento de suspensão da eficácia do acto administrativo que atribuiu a licença para o exercício da actividade de radiodifusão à Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior na frequência 99.5 Mhz, para o concelho de Campo Maior, interposto pela ERCM – Empresa de Rádio Difusão de Campo Maior, Ld<sup>a</sup>.

Verifica-se assim ter deixado de existir a causa que motivou a sua Deliberação de 29 de Agosto de 2001, relativa à suspensão da eficácia do acto de atribuição de alvará em causa.

Nestes termos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunida em Plenário a 10 de Outubro de 2001, delibera comunicar à Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior que a entrega do alvará, já efectuada, passa a produzir todos os seus efeitos legais.

*Este parecer foi aprovada por unanimidade com votos de Armando Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 10 de Outubro de 2001.

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juíz-Conselheiro

MLM-SLM/AMP